

EDITAL 003/2017

JULGAMENTO DOS RECURSOS DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

A Prefeitura Municipal de Colatina (ES), por meio da Comissão de Concurso e a G-Strategic Gestão, Assessoria, Serviços e Logística, tornam público a **JULGAMENTO DOS RECURSOS DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**, nos termos do item 2.17 e seus subitens do Edital de reabertura do **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OBJETIVAS** da Prefeitura Municipal de Colatina (ES).

1. Fica **DIVULGADO** o julgamento dos recursos dos pedidos de isenção de taxa de inscrição, conforme a seguir:

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO/ MOTIVO
ADAO ALDAIR CRUZIO	INDEFERIDO: A consulta do NIS é realizada de forma eletrônica no site do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome através dos dados informados pelo candidato no momento da solicitação de isenção, para tanto foi procedida uma nova verificação junto ao SISTAC e confirmou-se o motivo do não Atendimento (MOTIVO 4): NIS não cadastrado, o <u>NIS não foi identificado na base de dados</u> do Cadastro Único.
ADENAILSON BATISTA DA SILVA	O pedido de isenção de taxa do candidato já foi DEFERIDO para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS , conforme publicado no Edital 002/2017.
ADMA REGINA FORECHI LUPPI	INDEFERIDO: O candidato que solicitar a isenção de taxa para mais de 02(dois) cargos, terá todas suas solicitações de isenções indeferidas, conforme previsto no item 2.17.1.1 do Edital 001/2017. A solicitação de isenção ocorre no momento em que você gera seu requerimento, a apresentação dos documentos é para validar o requerimento já gerado.
ADRIANA COSTA GOMES DA SILVA	O pedido de isenção de taxa da candidata já foi DEFERIDO para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS , conforme publicado no Edital 002/2017.
ADRIELI ELCY FREITAS PAGIOLA	INDEFERIDO: A consulta do NIS é realizada de forma eletrônica no site do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome através dos dados informados pela candidata no momento da solicitação de isenção, para tanto foi procedida uma nova verificação junto ao SISTAC, confirmou-se o motivo do não Atendimento (MOTIVO 7): O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita informada familiar dentro do perfil, <u>porém não pertence à pessoa informada</u> .
AGILEU NUNES DANTAS JUNIOR	INDEFERIDO: O candidato não atendeu ao Item 2.17.3.1 do Edital 001/2017 , ou seja, não protocolou os documentos conforme exigidos no edital para análise do pedido de isenção.
ALBINO ANDRE JUNIOR	O pedido de isenção de taxa do candidato já foi DEFERIDO para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS , conforme publicado no Edital 002/2017.
ALESSANDRA SCHEILA DE SOUZA	O pedido de isenção de taxa da candidata já foi DEFERIDO para o cargo de AUXILIAR DE ESCRITURÁRIO , conforme publicado no Edital 002/2017.
ALINE VIEIRA	INDEFERIDO: O candidato não atendeu ao Item 2.17.3.1 do Edital 001/2017 , ou seja, não protocolou os documentos conforme exigidos no edital para análise do pedido de isenção.
ALINY RODRIGUES DE JESUS DA	INDEFERIDO: A consulta do NIS é realizada de forma eletrônica no site do Ministério

<p>CONCEIÇÃO</p>	<p>do Desenvolvimento Social e Combate à Fome <u>através dos dados informados pelo candidato no momento da solicitação</u>, portanto após realização de nova verificação junto ao SISTAC, confirmou-se o motivo do não Atendimento (MOTIVO 7): O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita informada familiar dentro do perfil, <u>porém não pertence à pessoa informada.</u></p>
<p>AMANDA RIBEIRO PESSOA</p>	<p>INDEFERIDO: A consulta do NIS é realizada de forma eletrônica no site do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome <u>através dos dados informados pela candidata no momento da solicitação</u>, portanto após realização de nova verificação junto ao SISTAC, confirmou-se o motivo do não Atendimento (MOTIVO 4): NIS não cadastrado, ou seja, <u>O NIS informado não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.</u></p>
<p>ANA CARLA NUNES DA ROCHA</p>	<p>INDEFERIDO: Não apresentou argumentação lógica que embasasse o recurso interposto.</p>
<p>ANA CAROLINA RIBEIRO DE MORAIS</p>	<p>INDEFERIDO: O candidato que solicitar a isenção de taxa para mais de 02(dois) cargos, terá todas suas solicitações de isenções indeferidas, conforme previsto no item 2.17.1.1 do Edital 001/2017. A solicitação de isenção ocorre no momento em que você gera seu requerimento, a apresentação dos documentos é para validar o requerimento já gerado.</p>
<p>ANA CATARINA CAMILO DA SILVA GERMANO</p>	<p>INDEFERIDO: A consulta do NIS é realizada de forma eletrônica no site do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e, após realização de nova verificação junto ao SISTAC, confirmou-se o motivo do não Atendimento (MOTIVO 7): O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita informada familiar dentro do perfil, <u>porém não pertence à pessoa informada.</u></p>
<p>ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO SILVA NEVES</p>	<p>DEFERIDO: A consulta do NIS é realizada de forma eletrônica no site do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e, após a realização de nova verificação junto ao SISTAC, confirmou-se que o mesmo atendeu ao Previsto no Edital de Abertura sendo, portanto o pedido de isenção de taxa DEFERIDO para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS. Portanto, fica retificado o Edital 002/2017, no que couber.</p>
<p>ANA PAULA SALVALAIO</p>	<p>INDEFERIDO: A consulta do NIS é realizada de forma eletrônica no site do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome <u>através dos dados informados pela candidata no momento da solicitação</u>, portanto após realização de nova verificação junto ao SISTAC, confirmou-se o motivo do não Atendimento (MOTIVO 7): O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita informada familiar dentro do perfil, <u>porém não pertence à pessoa informada.</u></p>
<p>ANDREA CRISTINA DOS SANTOS</p>	<p>DEFERIDO: A consulta do NIS é realizada de forma eletrônica no site do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e, após a realização de nova verificação junto ao SISTAC, confirmou-se que o mesmo atendeu ao Previsto no Edital de Abertura sendo, portanto o pedido de isenção de taxa DEFERIDO para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS. Portanto, fica retificado o Edital 002/2017, no que couber.</p>
<p>ANDRESSA CORREIA CALDONHA</p>	<p>DEFERIDO: A consulta do NIS é realizada de forma eletrônica no site do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e, após a realização de nova verificação junto ao SISTAC, confirmou-se que o mesmo atendeu ao Previsto no Edital de Abertura sendo, portanto o pedido de isenção de taxa DEFERIDO para os cargos de CUIDADOR (ABRIGO) e EDUCADOR SOCIAL (CREAS/CRAS). Portanto, fica retificado o Edital 002/2017, no que couber.</p>



ANDRIA KARLA DOS SANTOS	DEFERIDO: Após a análise do recurso e verificação da documentação apresentada pela candidata, constatamos que o mesmo atendeu ao Previsto no Edital de Abertura sendo, portanto o pedido de isenção de taxa DEFERIDO para os cargos de PROFISSIONAL MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO III (EDUCAÇÃO Aux. Sec. Escolar) e AUXILIAR DE CRECHE . Portanto, fica retificado o Edital 002/2017, no que couber.
ANILZA SANTANA DE ALMEIDA	O pedido de isenção de taxa da candidata já foi DEFERIDO para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS , conforme publicado no Edital 002/2017.
ARLENE CORREA COSTA	O pedido de isenção de taxa da candidata já havia sido DEFERIDO para os cargos de MESTRE DE OBRAS e PROFISSIONAL MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO IV (TÉCNICO EM INFORMÁTICA) , conforme publicado no Edital 002/2017. Não sendo necessário, portanto, o pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição, basta aguardar a publicação do edital de homologação definitiva das inscrições conforme previsto no edital 001/2017.
BARBARA CORREA FERREIRA ARADY SANTOS	INDEFERIDO: A consulta do NIS é realizada de forma eletrônica no site do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome através dos dados informados pelo candidato no momento da solicitação de isenção, para tanto foi procedida uma nova verificação junto ao SISTAC e confirmou-se o motivo do não Atendimento (MOTIVO 7): O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita informada familiar dentro do perfil, porém não pertence à pessoa informada . A candidata solicitou a correção do nome, porém não informou em seu recurso qual seria o nome correto.
BRUNELLY MOREIRA TELLES	O pedido de isenção de taxa da candidata já foi DEFERIDO para o cargo de EDUCADOR SOCIAL (CREAS/CRAS), conforme publicado no Edital 002/2017.
BRUNO MANDATO GOMES ROGERIO	INDEFERIDO: A consulta do NIS é realizada de forma eletrônica no site do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome <u>através dos dados informados pelo candidato no momento da solicitação</u> , portanto após realização de nova verificação junto ao SISTAC, confirmou-se o motivo do não Atendimento (MOTIVO 7): O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita informada familiar dentro do perfil, porém não pertence à pessoa informada .
BRUNO PRETTI DE VASCONCELLOS	O pedido de isenção de taxa da candidata já havia sido DEFERIDO para o cargo de PROFISSIONAL MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO III (EDUCAÇÃO AUX. DE SEC. ESCOLAR) , conforme publicado no Edital 002/2017. Não sendo necessário, portanto, o pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição, basta aguardar a publicação do edital de homologação definitiva das inscrições conforme previsto no edital 001/2017.
CARLA HELENA DE OLIVEIRA	O pedido de isenção de taxa da candidata já havia sido DEFERIDO para o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM , conforme publicado no Edital 002/2017. Não sendo necessário, portanto, o pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição.
CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA	INDEFERIDO: A consulta do NIS é realizada de forma eletrônica no site do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome <u>através dos dados informados pela candidata no momento da solicitação</u> , portanto após realização de nova verificação junto ao SISTAC, confirmou-se o motivo do não Atendimento (MOTIVO 7): O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita informada familiar dentro do perfil, porém não pertence à pessoa informada .

<p>CELIA JESUS SANTOS ALEMEIDA</p>	<p>INDEFERIDO: A consulta do NIS é realizada de forma eletrônica no site do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome <u>através dos dados informados pela candidata no momento da solicitação</u>, portanto após realização de nova verificação junto ao SISTAC, confirmou-se o motivo do não Atendimento (MOTIVO 7): O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita informada familiar dentro do perfil, porém não pertence à pessoa informada.</p> <p>Esclarecemos que a escolha pelo tipo de isenção a ser requerida é de responsabilidade do candidato, e que para a solicitação de pedido de isenção pelo NIS, não era necessário o envio da documentação conforme previsto no edital de abertura 001/2017 especificamente no item 2.17.2.</p>
<p>CLAUDENI BARBOSA VIANA NASCIMENTO</p>	<p>INDEFERIDO: A consulta do NIS é realizada de forma eletrônica no site do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome através dos dados informados pela candidata no momento da solicitação de isenção, para tanto foi procedida uma nova verificação junto ao SISTAC, confirmou-se o motivo do não Atendimento (MOTIVO 7): O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita informada familiar dentro do perfil, porém não pertence à pessoa informada.</p>
<p>CLAUDICEIA RAYMUNDO</p>	<p>INDEFERIDO: A consulta do NIS é realizada de forma eletrônica no site do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome <u>através dos dados informados pela candidata no momento da solicitação</u>, portanto após realização de nova verificação junto ao SISTAC, confirmou-se o motivo do não Atendimento (MOTIVO 7): O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita informada familiar dentro do perfil, porém não pertence à pessoa informada.</p>
<p>CLEIDIMARA FURTADO</p>	<p>INDEFERIDO: A consulta do NIS é realizada de forma eletrônica no site do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome <u>através dos dados informados pela candidata no momento da solicitação</u>, portanto após realização de nova verificação junto ao SISTAC, confirmou-se o motivo do não Atendimento (MOTIVO 6): O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, porém com renda per capita familiar fora do perfil, porém não pertence à pessoa informada.</p>
<p>CRISTIANA NASCIMENTO FILISBINO</p>	<p>INDEFERIDO: A consulta do NIS é realizada de forma eletrônica no site do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome através dos dados informados pela candidata no momento da solicitação de isenção, para tanto foi procedida uma nova verificação junto ao SISTAC, confirmou-se o motivo do não Atendimento (MOTIVO 3): O NIS é inválido.</p>
<p>DANIELA SANTOS VINTURINO MONTEIRO</p>	<p>INDEFERIDO: A consulta do NIS é realizada de forma eletrônica no site do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome <u>através dos dados informados pelo candidato no momento da solicitação</u>, portanto após realização de nova verificação junto ao SISTAC, confirmou-se o motivo do não Atendimento (MOTIVO 3): O NIS é inválido.</p>
<p>DANILO LOPES RIBEIRO</p>	<p>O pedido de isenção de taxa da candidata já havia sido DEFERIDO para o cargo de FISCAL DO PROCON, conforme publicado no Edital 002/2017. Não sendo necessário, portanto, o pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição, basta aguardar a publicação do edital de homologação definitiva das inscrições conforme previsto no edital 001/2017.</p>

DAYANE VULPI PINTO	O pedido de isenção de taxa da candidata já havia sido DEFERIDO para os cargos de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS e TÉCNICO EM ENFERMAGEM , conforme publicado no Edital 002/2017. Não sendo necessário, portanto, o pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição, basta aguardar a publicação do edital de homologação definitiva das inscrições conforme previsto no edital 001/2017.
DAYRA PEREIRA	INDEFERIDO: A consulta do NIS é realizada de forma eletrônica no site do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e, conforme esclarecido pela candidata, a análise do mesmo junto ao SISTAC teve como resultado (MOTIVO 4): NIS não cadastrado, ou seja <u>O NIS informado não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.</u>
DHARA LEAL VIEIRA	O pedido de isenção de taxa da candidata já foi DEFERIDO para o cargo de PROFISSIONAL MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO IV (TÉCNICO EM INFORMÁTICA) e EDUCADOR SOCIAL (CREAS/CRAS) conforme publicado no Edital 002/2017.
DORILEIA BATISTA DA SILVA BRAGA	DEFERIDO: Em análise ao exposto pela candidata, passa a mesma a figurar como deferida <u>UNICAMENTE para o cargo PROFISSIONAL MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO III (EDUCAÇÃO Aux. Sec. Escolar)</u> , conforme solicitação da mesma.
EDCEIA FUZARI WALGER	DEFERIDO: Após a análise do recurso e verificação da documentação apresentada pela candidata, constatamos que o mesmo atendeu ao Previsto no Edital de Abertura sendo, portanto o pedido de isenção de taxa DEFERIDO para os cargos de PROFISSIONAL MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO III (EDUCAÇÃO Aux. Sec. Escolar) e AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS . Portanto, fica retificado o Edital 002/2017, no que couber.
EDIVANIA CHRISTO DIAS	INDEFERIDO: O candidato que solicitar a isenção de taxa para mais de 02(dois) cargos, terá todas suas solicitações de isenções indeferidas, conforme previsto no item 2.17.1.1 do Edital 001/2017. A solicitação de isenção ocorre no momento em que você gera seu requerimento, a apresentação dos documentos é para validar o requerimento já gerado.
EDNA MARA DO NASCIMENTO	O pedido de isenção de taxa da candidata já havia sido DEFERIDO para os cargos de AUXILIAR DE CRECHE e TÉCNICO EM CONTABILIDADE , conforme publicado no Edital 002/2017. Não sendo necessário, portanto, o pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição, basta aguardar a publicação do edital de homologação definitiva das inscrições conforme previsto no edital 001/2017..
EDUARDA CAROLINE CONSTANTINO DA SILVA	INDEFERIDO: A consulta do NIS é realizada de forma eletrônica no site do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome <u>através dos dados informados pela candidata no momento da solicitação</u> , portanto após realização de nova verificação junto ao SISTAC, confirmou-se o motivo do não Atendimento (MOTIVO 7): O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita informada familiar dentro do perfil, <u>porém não pertence à pessoa informada.</u>
EDUARDO PAGOTTO MATOS	O pedido de isenção de taxa da candidata já havia sido DEFERIDO para o cargo de PROFISSIONAL MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO III (EDUCAÇÃO AUX. DE SEC. ESCOLAR) , conforme publicado no Edital 002/2017. Não sendo necessário, portanto, o pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição, basta aguardar a publicação do edital de homologação definitiva das inscrições conforme previsto no edital 001/2017.

	<p>INDEFERIDO: Para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, o candidato não atendeu ao Item 2.17.3.1 do Edital 001/2017, ou seja, não protocolou os documentos conforme exigidos no edital para análise do pedido de isenção.</p>
EDUARDO SASSI MARTINS	<p>DEFERIDO: Após a análise do recurso e verificação da documentação apresentada pelo candidato, constatamos que o mesmo atendeu ao Previsto no Edital de Abertura sendo, portanto o pedido de isenção de taxa DEFERIDO para os cargos de EDUCADOR SOCIAL (CREAS/CRAS) e FISCAL DO PROCON. Portanto, fica retificado o Edital 002/2017, no que couber.</p>
ELDON ALVES PEREIRA	<p>O pedido de isenção de taxa da candidata já havia sido DEFERIDO para os cargos de GUARDA MUNICIPAL e PROFISSIONAL MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO III (EDUCAÇÃO Aux. Sec. Escolar), conforme publicado no Edital 002/2017. Não sendo necessário, portanto, o pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição, basta aguardar a publicação do edital de homologação definitiva das inscrições conforme previsto no edital 001/2017.</p>
ELIANE ALVES BARBOSA	<p>O pedido de isenção de taxa da candidata já foi DEFERIDO para o cargo de EDUCADOR SOCIAL (CREAS/CRAS) e AUXILIAR DE ESCRITURÁRIO conforme publicado no Edital 002/2017.</p>
ELISANGELA ZANETTI	<p>INDEFERIDO: A consulta do NIS é realizada de forma eletrônica no site do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome <u>através dos dados informados pelo candidato no momento da solicitação</u>, portanto após realização de nova verificação junto ao SISTAC, confirmou-se o motivo do não Atendimento (MOTIVO 4): NIS não cadastrado, ou seja, <u>O NIS informado não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.</u></p>
ELIZABETI VENTURA DA SILVA	<p>O pedido de isenção de taxa da candidata já foi DEFERIDO para o cargo de AUXILIAR DE CRECHE, conforme publicado no Edital 002/2017.</p>
ERICA FERREIRA	<p>INDEFERIDO: A consulta do NIS é realizada de forma eletrônica no site do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome <u>através dos dados informados pela candidata no momento da solicitação</u>, portanto após realização de nova verificação junto ao SISTAC, confirmou-se o motivo do não Atendimento (MOTIVO 7): O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita informada familiar dentro do perfil, <u>porém não pertence à pessoa informada.</u></p>
EVELIN SCHAEFFER DE ASSIS	<p>INDEFERIDO: O candidato não atendeu ao Item 2.17.3.1 do Edital 001/2017, ou seja, não protocolou os documentos conforme exigidos no edital para análise do pedido de isenção.</p>
FABIO DA SILVA JACOBOSK	<p>O pedido de isenção de taxa do candidato já havia sido DEFERIDO para os cargos de FISCAL DE TRANSPORTES, conforme publicado no Edital 002/2017. Não sendo necessário, portanto, o pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição, basta aguardar a publicação do edital de homologação definitiva das inscrições conforme previsto no edital 001/2017.</p>
FELIPE AUGUSTO GOMES DE OLIVEIRA	<p>INDEFERIDO: O candidato que solicitar a isenção de taxa para mais de 02(dois) cargos, terá todas suas solicitações de isenções indeferidas, conforme previsto no</p>

	<p>item 2.17.1.1 do Edital 001/2017. A solicitação de isenção ocorre no momento em que você gera seu requerimento, a apresentação dos documentos é para validar o requerimento já gerado.</p>
<p>FERNANDA GOMES DA SILVA BABILON</p>	<p>INDEFERIDO: A consulta do NIS é realizada de forma eletrônica no site do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome <u>através dos dados informados pela candidata no momento da solicitação</u>, portanto após realização de nova verificação junto ao SISTAC, confirmou-se o motivo do não Atendimento (MOTIVO 7): O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita informada familiar dentro do perfil, porém não pertence à pessoa informada.</p>
<p>FERNANDINO GARAJAU SILVA</p>	<p>INDEFERIDO: O candidato que solicitar a isenção de taxa para mais de 02(dois) cargos, terá todas suas solicitações de isenções indeferidas, conforme previsto no item 2.17.1.1 do Edital 001/2017. A solicitação de isenção ocorre no momento em que você gera seu requerimento, a apresentação dos documentos é para validar o requerimento já gerado.</p>
<p>FERNANDO CARLOS CARDOSO DOS SANTOS</p>	<p>O pedido de isenção de taxa da candidata já havia sido DEFERIDO para os cargos de GUARDA MUNICIPAL, conforme publicado no Edital 002/2017. Não sendo necessário, portanto, o pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição, basta aguardar a publicação do edital de homologação definitiva das inscrições conforme previsto no edital 001/2017.</p>
<p>FLÁVIA TIMÓTEO SANTANA</p>	<p>O pedido de isenção de taxa da candidata já havia sido DEFERIDO para o cargo de PROFISSIONAL MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO III (EDUCAÇÃO AUX. DE SEC. ESCOLAR), conforme publicado no Edital 002/2017. Não sendo necessário, portanto, o pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição, basta aguardar a publicação do edital de homologação definitiva das inscrições conforme previsto no edital 001/2017.</p>
<p>FLAVIANA DE ARAUJO GONÇALVES</p>	<p>DEFERIDO: A consulta do NIS é realizada de forma eletrônica no site do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e, após a realização de nova verificação junto ao SISTAC, confirmou-se que o mesmo atendeu ao Previsto no Edital de Abertura sendo, portanto o pedido de isenção de taxa DEFERIDO para os cargos de AUXILIAR DE CRECHE e AUXILIAR DE ESCRITURÁRIO. Portanto, fica retificado o Edital 002/2017, no que couber.</p>
<p>FRANCIELY CARDOSO</p>	<p>INDEFERIDO: O candidato que solicitar a isenção de taxa para mais de 02(dois) cargos, terá todas suas solicitações de isenções indeferidas, conforme previsto no item 2.17.1.1 do Edital 001/2017. A solicitação de isenção ocorre no momento em que você gera seu requerimento, a apresentação dos documentos é para validar o requerimento já gerado.</p>
<p>GABRIEL SANTOS PINHEIRO</p>	<p>INDEFERIDO: A consulta do NIS é realizada de forma eletrônica no site do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome <u>através dos dados informados pelo candidato no momento da solicitação</u>, portanto após realização de nova verificação junto ao SISTAC, confirmou-se o motivo do não Atendimento (MOTIVO 3): O NIS é inválido.</p>
<p>GABRIELA DA SILVA DE LURDES</p>	<p>O pedido de isenção de taxa da candidata já havia sido DEFERIDO para o cargo de AUXILIAR DE CRECHE e PROFISSIONAL MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO III</p>



	<p>(EDUCAÇÃO Aux. Sec. Escolar), conforme publicado no Edital 002/2017. Não sendo necessário, portanto, o pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição.</p>
GABRIELA MONTEIRO BRAGA	<p>DEFERIDO: Após a análise do recurso e verificação da documentação apresentada pelo candidato, constatamos que o mesmo atendeu ao Previsto no Edital de Abertura sendo, portanto o pedido de isenção de taxa DEFERIDO para os cargos de EDUCADOR SOCIAL (CREAS/CRAS) e PROFISSIONAL MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO III (EDUCAÇÃO AUX. SEC. ESCOLAR). Portanto, fica retificado o Edital 002/2017, no que couber.</p>
GABRIELA PEREIRA VIEIRA	<p>INDEFERIDO: O candidato não atendeu ao Item 2.17.3.1 do Edital 001/2017, ou seja, não autenticou os documentos conforme exigidos no edital para análise do pedido de isenção.</p>
GADDNER LAPORTE SOARES	<p>INDEFERIDO: A consulta do NIS é realizada de forma eletrônica no site do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome <u>através dos dados informados pelo candidato no momento da solicitação</u>, portanto após realização de nova verificação junto ao SISTAC, confirmou-se o motivo do não Atendimento (MOTIVO 4): NIS não cadastrado, ou seja, <u>O NIS informado não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.</u></p>
GEISSIANI DE JESUS SANTOS	<p>O pedido de isenção de taxa da candidata já havia sido DEFERIDO para o cargo de PROFISSIONAL MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO III (EDUCAÇÃO AUX. DE SEC. ESCOLAR), conforme publicado no Edital 002/2017. Não sendo necessário, portanto, o pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição, basta aguardar a publicação do edital de homologação definitiva das inscrições conforme previsto no edital 001/2017.</p>
GEÓRGIA ELIANE PAIN SANTOS	<p>DEFERIDO: A consulta do NIS é realizada de forma eletrônica no site do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e, após a realização de nova verificação junto ao SISTAC, confirmou-se que o mesmo atendeu ao Previsto no Edital de Abertura sendo, portanto o pedido de isenção de taxa DEFERIDO para os cargos de AUXILIAR DE CRECHE e PROFISSIONAL MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO III (EDUCAÇÃO Aux. Sec. Escolar). Portanto, fica retificado o Edital 002/2017, no que couber.</p>
GEOVANE BRAGA NASCIMENTO	<p>O pedido de isenção de taxa da candidata já havia sido DEFERIDO para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, conforme publicado no Edital 002/2017. Não sendo necessário, portanto, o pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição.</p>
GEOVANIA VERDIN MADEIRA COSTA	<p>DEFERIDO: A consulta do NIS é realizada de forma eletrônica no site do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e, após a realização de nova verificação junto ao SISTAC, confirmou-se que o mesmo atendeu ao Previsto no Edital de Abertura sendo, portanto o pedido de isenção de taxa DEFERIDO para o cargo de EDUCADOR SOCIAL (CREAS/CRAS). Portanto, fica retificado o Edital 002/2017, no que couber.</p>
GERMANO AUGUSTO NIPPES FERRARI	<p>O pedido de isenção de taxa do candidato já havia sido DEFERIDO para os cargos de FISCAL DO PROCON e PROFISSIONAL MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO III (ESCRITURÁRIO), conforme publicado no Edital 002/2017. Não sendo necessário, portanto, o pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição, basta aguardar a publicação do edital de homologação definitiva das inscrições conforme</p>

	previsto no edital 001/2017.
GESLEY EPIFANIO CELESTRINO SOBRINHO	O pedido de isenção de taxa da candidata já havia sido DEFERIDO para os cargos de GUARDA MUNICIPAL e AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS , conforme publicado no Edital 002/2017. Não sendo necessário, portanto, o pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição, basta aguardar a publicação do edital de homologação definitiva das inscrições conforme previsto no edital 001/2017.
GILMAR PEREIRA GONÇALVES	O pedido de isenção de taxa do candidato já havia sido DEFERIDO para os cargos de FISCAL DO PROCON e GUARDA MUNICIPAL , conforme publicado no Edital 002/2017. Não sendo necessário, portanto, o pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição, basta aguardar a publicação do edital de homologação definitiva das inscrições conforme previsto no edital 001/2017.
GILMAR PINTO DA VICTOIA	O pedido de isenção de taxa da candidata já havia sido DEFERIDO para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS , conforme publicado no Edital 002/2017. Não sendo necessário, portanto, o pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição.
GILSIRLEI DOS SANTOS	INDEFERIDO: O candidato que solicitar a isenção de taxa para mais de 02(dois) cargos, terá todas suas solicitações de isenções indeferidas, conforme previsto no item 2.17.1.1 do Edital 001/2017. A solicitação de isenção ocorre no momento em que você gera seu requerimento, a apresentação dos documentos é para validar o requerimento já gerado.
GINO CHENG NORABUENA SARCINELLI	INDEFERIDO: A consulta do NIS é realizada de forma eletrônica no site do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome <u>através dos dados informados pelo candidato no momento da solicitação</u> , portanto após realização de nova verificação junto ao SISTAC, confirmou-se o motivo do não Atendimento (MOTIVO 7): O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita informada familiar dentro do perfil, porém não pertence à pessoa informada .
GLAUCIANE DOS SANTOS	DEFERIDO: Após a análise do recurso e verificação da documentação apresentada pelo candidato, constatamos que o mesmo atendeu ao Previsto no Edital de Abertura sendo, portanto o pedido de isenção de taxa DEFERIDO para os cargos de AUXILIAR DE CRECHE e PROFISSIONAL MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO III (EDUCAÇÃO AUX. SEC. ESCOLAR) . Portanto, fica retificado o Edital 002/2017, no que couber.
GUILHERME SOUZA GUMEIRO	INDEFERIDO: A consulta do NIS é realizada de forma eletrônica no site do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome <u>através dos dados informados pelo candidato no momento da solicitação de isenção</u> , para tanto foi procedida uma nova verificação junto ao SISTAC e confirmou-se o motivo do não Atendimento (MOTIVO 3): O NIS É INVÁLIDO . O equívoco no deferimento para o cargo de Educador Social foi devidamente retificado através da publicação da Retificação 004/2017 publicada no dia 10/08/2017.
HIGOR BELEI MARIN	O pedido de isenção de taxa do candidato já foi DEFERIDO para o cargo de AUXILIAR DE ESCRITURÁRIO e GUARDA MUNICIPAL , conforme publicado no Edital 002/2017.



HUGO AMARAL RASFASCHY	INDEFERIDO: A consulta do NIS é realizada de forma eletrônica no site do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome através dos dados informados pelo candidato no momento da solicitação de isenção, para tanto foi procedida uma nova verificação junto ao SISTAC e confirmou-se o motivo do não Atendimento (MOTIVO 7): NIS não é o da pessoa, o NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita informada familiar dentro do perfil, <u>porém não pertence à pessoa informada.</u>
IASMIN DE OLIVEIRA ROSA	INDEFERIDO: O candidato não atendeu ao Item 2.17.3.1 do Edital 001/2017 , ou seja, não protocolou os documentos conforme exigidos no edital para análise do pedido de isenção.
INGRID BALDAN BARBOSA	INDEFERIDO: Não solicitou isenção de taxa no período definido no item 2.17.2 do Edital de Abertura.
ISABELLA CRISTINA DOS SANTOS	DEFERIDO: A consulta do NIS é realizada de forma eletrônica no site do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e, após a realização de nova verificação junto ao SISTAC, confirmou-se que o mesmo atendeu ao Previsto no Edital de Abertura sendo, portanto o pedido de isenção de taxa DEFERIDO para os cargos de EDUCADOR SOCIAL (CREAS/CRAS) e AUXILIAR DE ESCRITURÁRIO . Portanto, fica retificado o Edital 002/2017, no que couber.
ISAC BATISTA	O pedido de isenção de taxa da candidata já havia sido DEFERIDO para os cargos de MESTRE DE OBRAS e GUARDA MUNICIPAL , conforme publicado no Edital 002/2017. Não sendo necessário, portanto, o pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição, basta aguardar a publicação do edital de homologação definitiva das inscrições conforme previsto no edital 001/2017.
IURI FRANCO VALANDRO	DEFERIDO: Após a análise do recurso e verificação da documentação apresentada pelo candidato, constatamos que o mesmo atendeu ao Previsto no Edital de Abertura sendo, portanto o pedido de isenção de taxa DEFERIDO para os cargos de GUARDA MUNICIPAL e PROFISSIONAL MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO III (EDUCAÇÃO AUX. SEC. ESCOLAR) . Portanto, fica retificado o Edital 002/2017, no que couber.
JAYDESSON GOMES DOS PASSOS	INDEFERIDO: A consulta do NIS é realizada de forma eletrônica no site do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome através dos dados informados pelo candidato no momento da solicitação de isenção, para tanto foi procedida uma nova verificação junto ao SISTAC e confirmou-se o motivo do não Atendimento (MOTIVO 4): NIS não cadastrado, o <u>NIS não foi identificado na base de dados</u> do Cadastro Único. O equívoco no deferimento para o cargo de Educador Social foi devidamente retificado através da publicação da Retificação 004/2017 publicada no dia 10/08/2017.
JEFERSON DE BRITO SOBREIRA	INDEFERIDO: O candidato que solicitar a isenção de taxa para mais de 02(dois) cargos, terá todas suas solicitações de isenções indeferidas, conforme previsto no item 2.17.1.1 do Edital 001/2017. A solicitação de isenção ocorre no momento em que você gera seu requerimento, a apresentação dos documentos é para validar o requerimento já gerado.

JEFERSON DE OLIVEIRA CELESTINO	O pedido de isenção de taxa da candidata já havia sido DEFERIDO para os cargos de FISCAL DO PROCON e AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS , conforme publicado no Edital 002/2017. Não sendo necessário, portanto, o pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição, basta aguardar a publicação do edital de homologação definitiva das inscrições conforme previsto no edital 001/2017.
JENIFFER DE OLIVEIRA SALES VIEIRA	INDEFERIDO: O candidato não atendeu ao Item 2.17.3.1 do Edital 001/2017 , ou seja, não protocolou os documentos conforme exigidos no edital para análise do pedido de isenção.
JESSIKA EMANUELLE DE OLIVEIRA	DEFERIDO: Após a análise do recurso e nova verificação da documentação da candidata, a mesma atendeu ao Previsto no Edital de Abertura sendo, portanto, o pedido de isenção de taxa DEFERIDO para o cargo de AUXILIAR DE CRECHE .
JHONATAN DE OLIVEIRA PINHEIRO	INDEFERIDO: Não solicitou isenção de taxa no período definido nos itens 2.17.2 e 2.17.3 do Edital de Abertura.
JOANA ZANOTELLI GAROZI BRITO	O pedido de isenção de taxa da candidata já foi DEFERIDO para o cargo de PROFISSIONAL MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO III (ESCRITURÁRIO) e AUXILIAR DE CRECHE , conforme publicado no Edital 002/2017.
JOAO ALVES	DEFERIDO: Após a análise do recurso e nova verificação da documentação do candidato, o mesmo atendeu ao Previsto no Edital de Abertura sendo, portanto, o pedido de isenção de taxa DEFERIDO para o cargo de EDUCADOR SOCIAL (CREAS/CRAS) .
JOÃO FRANCISCO MOREIRA	INDEFERIDO: O candidato não atendeu ao Item 2.17.3.1 do Edital 001/2017 , ou seja, não protocolou os documentos conforme exigidos no edital para análise do pedido de isenção.
JOÃO PAULO MARTINS HAMMER	INDEFERIDO: A consulta do NIS é realizada de forma eletrônica no site do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome <u>através dos dados informados pelo candidato no momento da solicitação</u> , portanto após realização de nova verificação junto ao SISTAC, confirmou-se o motivo do não Atendimento (MOTIVO 13): Desatualização cadastral por período superior a 48 meses, porém não pertence à pessoa informada .
JOAO VICTOR FERREIRA BORGHI	INDEFERIDO: O candidato que solicitar a isenção de taxa para mais de 02(dois) cargos, terá todas suas solicitações de isenções indeferidas, conforme previsto no item 2.17.1.1 do Edital 001/2017. A solicitação de isenção ocorre no momento em que você gera seu requerimento, a apresentação dos documentos é para validar o requerimento já gerado.
JOAO VITOR BARBOSA DOS SANTOS	INDEFERIDO: A consulta do NIS é realizada de forma eletrônica no site do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome através dos dados informados pelo candidato no momento da solicitação de isenção, para tanto foi procedida uma nova verificação junto ao SISTAC e confirmou-se o motivo do não Atendimento (MOTIVO 3): O NIS É INVÁLIDO . O equívoco no deferimento para o cargo de Educador Social foi devidamente retificado através da publicação da Retificação 004/2017 publicada no dia 10/08/2017.



JOICIMARA DOS SANTOS CASTELUBER	INDEFERIDO: Não solicitou isenção de taxa no período definido nos itens 2.17.2 e 2.17.3 do Edital de Abertura.
JOSE ANTONIO MARGOTO NETTO	INDEFERIDO: Não solicitou isenção de taxa no período definido nos itens 2.17.2 e 2.17.3 do Edital de Abertura.
JOSÉ MARCOS GERMANO DOS SANTOS	INDEFERIDO: A consulta do NIS é realizada de forma eletrônica no site do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome <u>através dos dados informados pelo candidato no momento da solicitação</u> , portanto após realização de nova verificação junto ao SISTAC, confirmou-se o motivo do não Atendimento (MOTIVO 7): O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita informada familiar dentro do perfil, porém não pertence à pessoa informada.
JOSIANE CRISTINA FRANCISCA DE ABREU	O pedido de isenção de taxa da candidata já foi DEFERIDO para o cargo de AUXILIAR DE ESCRITURÁRIO , conforme publicado no Edital 002/2017.
JOSIMAR DOMINICINI	INDEFERIDO: A consulta do NIS é realizada de forma eletrônica no site do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome através dos dados informados pela candidata no momento da solicitação de isenção, para tanto foi procedida uma nova verificação junto ao SISTAC e confirmou-se o motivo do não Atendimento (MOTIVO 13): Desatualização cadastral por período superior a 48 meses.
JULIA RAFAELLA DE OLIVEIRA	DEFERIDO: Após a análise do recurso e nova verificação da documentação da candidata, a mesma atendeu ao Previsto no Edital de Abertura sendo, portanto, o pedido de isenção de taxa DEFERIDO para o cargo de AUXILIAR DE CRECHE.
JULIANA CETTO FERNANDES	O pedido de isenção de taxa da candidata já foi DEFERIDO para o cargo de PROFISSIONAL MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO III (EDUCAÇÃO AUX. SEC. ESCOLAR) , conforme publicado no Edital 002/2017.
JULIMAR DOS SANTOS DA CRUZ	O pedido de isenção de taxa do candidato já foi DEFERIDO para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS , conforme publicado no Edital 002/2017.
JULIO CEZAR DOS SANTOS	INDEFERIDO: A consulta do NIS é realizada de forma eletrônica no site do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome <u>através dos dados informados pelo candidato no momento da solicitação</u> , portanto após realização de nova verificação junto ao SISTAC, confirmou-se o motivo do não Atendimento (MOTIVO 7): O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita informada familiar dentro do perfil, porém não pertence à pessoa informada.
JULIO CEZAR LAGASSE	DEFERIDO: Após a análise do recurso e verificação da documentação apresentada pelo candidato, constatamos que o mesmo atendeu ao Previsto no Edital de Abertura sendo, portanto o pedido de isenção de taxa DEFERIDO para os cargos de GUARDA MUNICIPAL e PROFISSIONAL MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO III (EDUCAÇÃO AUX. SEC. ESCOLAR). Portanto, fica retificado o Edital 002/2017, no que couber.
JULIO EVERSON GUEDES	INDEFERIDO: O candidato não atendeu ao Item 2.17.3.1 do Edital 001/2017 , ou seja, não protocolou os documentos conforme exigidos no edital para análise do pedido de isenção.
KAMILLI MAIA DA SILVA	DEFERIDO: Após a análise do recurso e nova verificação da documentação da candidata, a mesma atendeu ao Previsto no Edital de Abertura sendo, portanto, o pedido de isenção de taxa DEFERIDO para o cargo de CUIDADOR (ABRIGO).

KAYLA LEBARCH ALVES	INDEFERIDO: O candidato não atendeu ao Item 2.17.3.1 do Edital 001/2017 , ou seja, não protocolou os documentos conforme exigidos no edital para análise do pedido de isenção.
KETYLLEN FERREIRA DE SOUZA	INDEFERIDO: Não solicitou isenção de taxa no período definido nos itens 2.17.2 e 2.17.3 do Edital de Abertura.
KLEOMAR MACHADO DOS SANTOS	O pedido de isenção de taxa do candidato já foi DEFERIDO para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS , conforme publicado no Edital 002/2017.
LARISSA BELEI MARIN	O pedido de isenção de taxa da candidata já havia sido DEFERIDO para os cargos de GUARDA MUNICIPAL e AUXILIAR DE ESCRITURÁRIO , conforme publicado no Edital 002/2017. Não sendo necessário, portanto, o pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição, basta aguardar a publicação do edital de homologação definitiva das inscrições conforme previsto no edital 001/2017.
LARISSA PEREIRA CLAUDINO	INDEFERIDO: Não solicitou isenção de taxa no período definido nos itens 2.17.2 e 2.17.3 do Edital de Abertura.
LARISSA ROSSI PERIN	Esclarecemos que a inscrição gerada para o cargo Profissional Municipal de Administração IV (Técnico em Informática) é foi um protocolo gerado à época das inscrições deste concurso em 2016, o qual havia sido suspenso. Informamos ainda que tal protocolo será excluído, conforme solicitado, permanecendo válida a inscrição deferida para o cargo de PROFISSIONAL MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO III (ESCRITURÁRIO) , conforme publicado no Edital 002/2017.
LAYSSON ENDERSON DE NOVAES SOUZA	DEFERIDO: Após a análise do recurso e verificação da documentação apresentada pelo candidato, constatamos que o mesmo atendeu ao Previsto no Edital de Abertura sendo, portanto o pedido de isenção de taxa DEFERIDO para os cargos de EDUCADOR SOCIAL (CREAS/CRAS) e PROFISSIONAL MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO IV (TÉCNICO EM INFORMÁTICA) . Portanto, fica retificado o Edital 002/2017, no que couber.
LEANDRA CAMPOS	INDEFERIDO: A consulta do NIS é realizada de forma eletrônica no site do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome <u>através dos dados informados pelo candidato no momento da solicitação</u> , portanto após realização de nova verificação junto ao SISTAC, confirmou-se o motivo do não Atendimento (MOTIVO 7): O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita informada familiar dentro do perfil, <u>porém não pertence à pessoa informada</u> .
LEANDRO DIAS MRTINS	INDEFERIDO: A consulta do NIS é realizada de forma eletrônica no site do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome através dos dados informados pelo candidato no momento da solicitação de isenção, para tanto foi procedida uma nova verificação junto ao SISTAC e confirmou-se o motivo do não Atendimento (MOTIVO 7): NIS não é o da pessoa, o NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita informada familiar dentro do perfil, <u>porém não pertence à pessoa informada</u> .
LEANDRO FLOR DO NASCIMENTO BARRO	INDEFERIDO: O pedido de isenção de taxa do candidato para o cargo FISCAL DE TRANSPORTES foi indeferido , pois não atendeu ao Item 2.17.3.1 protocolando os documentos como exigido no edital.

LEIA LEBARCH	INDEFERIDO: O candidato não atendeu ao Item 2.17.3.1 do Edital 001/2017 , ou seja, não protocolou os documentos conforme exigidos no edital para análise do pedido de isenção.
LEONARDO DE SOUZA DIAS	DEFERIDO: Após a análise do recurso e nova verificação da documentação do candidato, o mesmo atendeu ao Previsto no Edital de Abertura sendo, portanto, o pedido de isenção de taxa DEFERIDO para o cargo de EDUCADOR SOCIAL (CREAS/CRAS) .
LETICIA MARINA SILVA SANTOS	INDEFERIDO: Não solicitou isenção de taxa no período definido nos itens 2.17.2 e 2.17.3 do Edital de Abertura.
LIDIA CASSIA DOS SANTOS	O pedido de isenção de taxa da candidata já havia sido DEFERIDO para o cargo de AUXILIAR DE CRECHE , conforme publicado no Edital 002/2017. O pedido de isenção de taxa da candidata para o cargo FISCAL DO PROCON foi INDEFERIDO , pois não atendeu ao Item 2.17.3.1 apresentando os documentos sem a devida autenticação exigida no edital.
LINDIANA DE LIMA DOS REIS	DEFERIDO: A consulta do NIS é realizada de forma eletrônica no site do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e, após a realização de nova verificação junto ao SISTAC, confirmou-se que o mesmo atendeu ao Previsto no Edital de Abertura sendo, portanto o pedido de isenção de taxa DEFERIDO para o cargo de PROFISSIONAL MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO III (ESCRITURÁRIO) . Portanto, fica retificado o Edital 002/2017, no que couber.
LUANA BARBIERI SCALFONI	O pedido de isenção de taxa da candidata já foi DEFERIDO para o cargo de TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES , conforme publicado no Edital 002/2017. Não sendo necessário, portanto, o pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição.
LUANA DE SOUZA	DEFERIDO: Após a análise do recurso e nova verificação da documentação do candidato, o mesmo atendeu ao Previsto no Edital de Abertura sendo, portanto, o pedido de isenção de taxa DEFERIDO para o cargo de EDUCADOR SOCIAL (CREAS/CRAS) . Portanto, fica retificado o Edital 002/2017, no que couber.
LUANA PAIXÃO DA SILVA	O pedido de isenção de taxa da candidata já foi DEFERIDO para o cargo de AUXILIAR DE CRECHE , conforme publicado no Edital 002/2017.
LUCIELI SANTOS DE OLIVEIRA	DEFERIDO: A consulta do NIS é realizada de forma eletrônica no site do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e, após a realização de nova verificação junto ao SISTAC, confirmou-se que o mesmo atendeu ao Previsto no Edital de Abertura sendo, portanto o pedido de isenção de taxa DEFERIDO para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS . Portanto, fica retificado o Edital 002/2017, no que couber.
LUCIRLEI PIO DE ASSIS	O pedido de isenção de taxa da candidata já havia sido DEFERIDO para os cargos de AUXILIAR DE ESCRITURÁRIO e AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS , conforme publicado no Edital 002/2017. Não sendo necessário, portanto, o pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição.
LUCY PAGOTTO	INDEFERIDO: A consulta do NIS é realizada de forma eletrônica no site do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome <u>através dos dados informados pelo candidato no momento da solicitação</u> , portanto após realização de nova verificação junto ao SISTAC, confirmou-se o motivo do não Atendimento (MOTIVO 3): O NIS é inválido .



LUDIMILA OLIVEIRA FERREIRA DE SOUZA	INDEFERIDO: Não solicitou isenção de taxa no período definido nos itens 2.17.2 e 2.17.3 do Edital de Abertura.
LUIZ CARLOS DOS SANTOS	DEFERIDO: A consulta do NIS é realizada de forma eletrônica no site do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e, após a realização de nova verificação junto ao SISTAC, confirmou-se que o mesmo atendeu ao Previsto no Edital de Abertura sendo, portanto o pedido de isenção de taxa DEFERIDO para o cargo de GUARDA MUNICIPAL . Portanto, fica retificado o Edital 002/2017, no que couber.
LYANDRA DA SILVA GAMAS	DEFERIDO: A consulta do NIS é realizada de forma eletrônica no site do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e, após a realização de nova verificação junto ao SISTAC, confirmou-se que o mesmo atendeu ao Previsto no Edital de Abertura sendo, portanto o pedido de isenção de taxa DEFERIDO para o cargo de AUXILIAR DE CRECHE . Portanto, fica retificado o Edital 002/2017, no que couber.
MARAYZA ALMEIDA CUNHA	DEFERIDO: Após a análise do recurso e verificação da documentação apresentada pelo candidato, constatamos que o mesmo atendeu ao Previsto no Edital de Abertura sendo, portanto o pedido de isenção de taxa DEFERIDO para os cargos de EDUCADOR SOCIAL (CREAS/CRAS) e PROFISSIONAL MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO III (EDUCAÇÃO Aux. Sec. Escolar) . Portanto, fica retificado o Edital 002/2017, no que couber.
MARCELO MONTEVERDE PIMENTA	DEFERIDO: Após a análise do recurso e verificação da documentação apresentada pelo candidato, constatamos que o mesmo atendeu ao Previsto no Edital de Abertura sendo, portanto o pedido de isenção de taxa DEFERIDO para os cargos de FISCAL DO PROCON e TÉCNICO EM CONTABILIDADE . Portanto, fica retificado o Edital 002/2017, no que couber.
MARCELO SILVA DE SOUZA	INDEFERIDO: A consulta do NIS é realizada de forma eletrônica no site do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome <u>através dos dados informados pelo candidato no momento da solicitação</u> , portanto após realização de nova verificação junto ao SISTAC, confirmou-se o motivo do não Atendimento (MOTIVO 4): NIS não cadastrado, ou seja, <u>O NIS informado não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.</u>
MARCIA CUBILENSKI	DEFERIDO: Após a análise do recurso e verificação da documentação apresentada pela candidata, constatamos que o mesmo atendeu ao Previsto no Edital de Abertura sendo, portanto o pedido de isenção de taxa DEFERIDO para os cargos de EDUCADOR SOCIAL (CREAS/CRAS) e PROFISSIONAL MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO III (EDUCAÇÃO Aux. Sec. Escolar) . Portanto, fica retificado o Edital 002/2017, no que couber.
MARCELLE ALVES DE OLIVEIRA	DEFERIDO: Após a análise do recurso e nova verificação da documentação da candidata, a mesma atendeu ao Previsto no Edital de Abertura sendo, portanto, o pedido de isenção de taxa DEFERIDO para o cargo de AUXILIAR DE CRECHE .
MARCIO DOS SANTOS	O pedido de isenção de taxa do candidato já foi DEFERIDO para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS , conforme publicado no Edital 002/2017.
MARCIO SILVA DE SOUZA	INDEFERIDO: Não apresentou argumentação lógica que justificasse o recurso interposto.

MARCOS BARBOSA CORRÊA	INDEFERIDO: O candidato não atendeu ao Item 2.17.3.1 do Edital 001/2017 , ou seja, não protocolou os documentos conforme exigidos no edital para análise do pedido de isenção.
MARCUS VINICIUS COELHO DA SILVA	INDEFERIDO: A consulta do NIS é realizada de forma eletrônica no site do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome através dos dados informados pelo candidato no momento da solicitação de isenção, para tanto foi procedida uma nova verificação junto ao SISTAC e confirmou-se o motivo do não Atendimento (MOTIVO 4): NIS não cadastrado, o <u>NIS não foi identificado na base de dados</u> do Cadastro Único.
MARIA AMÉLIA SOUZA FERREIRA BONINI	INDEFERIDO: A consulta do NIS é realizada de forma eletrônica no site do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome <u>através dos dados informados pela candidata no momento da solicitação de isenção</u> , para tanto foi procedida uma nova verificação junto ao SISTAC, confirmou-se o motivo do não Atendimento (MOTIVO 7): O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita informada familiar dentro do perfil, <u>porém não pertence à pessoa informada.</u>
MARIA APARECIDA DE JESUS DA SILVA	INDEFERIDO: A consulta do NIS é realizada de forma eletrônica no site do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome <u>através dos dados informados pela candidata no momento da solicitação de isenção</u> , para tanto foi procedida uma nova verificação junto ao SISTAC e confirmou-se o motivo do não Atendimento (MOTIVO 7): NIS não é o da pessoa, o NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita informada familiar dentro do perfil, <u>porém não pertence à pessoa informada.</u>
MARIA DA PENHA DE MAGALHAES	O pedido de isenção de taxa da candidata já foi DEFERIDO para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS , conforme publicado no Edital 002/2017.
MARIA DE FATIMA SILVA ROSA	DEFERIDO: Após a análise do recurso e nova verificação da documentação da candidata, a mesma atendeu ao Previsto no Edital de Abertura sendo, portanto, o pedido de isenção de taxa DEFERIDO para o cargo de AUXILIAR DE CRECHE .
MARIA ISABEL LIMA DA SILVA	DEFERIDO: A consulta do NIS é realizada de forma eletrônica no site do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e, após a realização de nova verificação junto ao SISTAC, confirmou-se que o mesmo atendeu ao Previsto no Edital de Abertura sendo, portanto o pedido de isenção de taxa DEFERIDO para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS . Portanto, fica retificado o Edital 002/2017, no que couber.
MARIA JOSÉ DE LIMA	INDEFERIDO: A consulta do NIS é realizada de forma eletrônica no site do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome <u>através dos dados informados pela candidata no momento da solicitação de isenção</u> , para tanto foi procedida uma nova verificação junto ao SISTAC e confirmou-se o motivo do não Atendimento (MOTIVO 7): NIS não é o da pessoa, o NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita informada familiar dentro do perfil, <u>porém não pertence à pessoa informada.</u>
MARIA JOSE SANTOS NOVAIS	INDEFERIDO: Não solicitou isenção de taxa no período definido nos itens 2.17.2 e 2.17.3 do Edital de Abertura.
MARIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	DEFERIDO: Após a análise do recurso e verificação da documentação apresentada

	pela candidata, constatamos que o mesmo atendeu ao Previsto no Edital de Abertura sendo, portanto o pedido de isenção de taxa DEFERIDO para os cargos de EDUCADOR SOCIAL (CREAS/CRAS) e PROFISSIONAL MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO III (EDUCAÇÃO Aux. Sec. Escolar) . Portanto, fica retificado o Edital 002/2017, no que couber.
MARIANE SALLES RAMOS PEDRO	INDEFERIDO: Não solicitou isenção de taxa no período definido nos itens 2.17.2 e 2.17.3 do Edital de Abertura.
MARIZETE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	O pedido de isenção de taxa da candidata já foi DEFERIDO para o cargo de FISCAL DE TRANSPORTES , conforme publicado no Edital 002/2017.
MARLY FERREIRA DA SILVA	INDEFERIDO: A consulta do NIS é realizada de forma eletrônica no site do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome <u>através dos dados informados pela candidata no momento da solicitação</u> , portanto após realização de nova verificação junto ao SISTAC, confirmou-se o motivo do não Atendimento (MOTIVO 6): O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, porém com renda per capita familiar fora do perfil, <u>porém não pertence à pessoa informada</u> .
MARTA ELAINE DELAIA PEREIRA	O pedido de isenção de taxa da candidata já foi DEFERIDO para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS , conforme publicado no Edital 002/2017.
MARVEY RERISON SILVA SILVESTRE DOS SANTOS	INDEFERIDO: A consulta do NIS é realizada de forma eletrônica no site do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome <u>através dos dados informados pela candidata no momento da solicitação de isenção</u> , para tanto foi procedida uma nova verificação junto ao SISTAC e confirmou-se o motivo do não Atendimento (MOTIVO 7): NIS não é o da pessoa, o NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita informada familiar dentro do perfil, <u>porém não pertence à pessoa informada</u> .
MATEUS ZANONI RIBEIRO DOS SANTOS	DEFERIDO: A consulta do NIS é realizada de forma eletrônica no site do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e, após a realização de nova verificação junto ao SISTAC, confirmou-se que o mesmo atendeu ao Previsto no Edital de Abertura sendo, portanto o pedido de isenção de taxa DEFERIDO para os cargos de TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES e PROFISSIONAL MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO III (ESCRITURÁRIO) . Portanto, fica retificado o Edital 002/2017, no que couber.
MAYARA DE ALMEIDA CUNHA	DEFERIDO: Após a análise do recurso e verificação da documentação apresentada pelo candidato, constatamos que o mesmo atendeu ao Previsto no Edital de Abertura sendo, portanto o pedido de isenção de taxa DEFERIDO para os cargos de EDUCADOR SOCIAL (CREAS/CRAS) e PROFISSIONAL MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO III (EDUCAÇÃO Aux. Sec. Escolar) . Portanto, fica retificado o Edital 002/2017, no que couber.
MAYARA TOREZANI	O pedido de isenção de taxa da candidata já foi DEFERIDO para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS , conforme publicado no Edital 002/2017.
MICHELE SOARES GONÇALVES DE OLIVEIRA	DEFERIDO: A consulta do NIS é realizada de forma eletrônica no site do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e, após a realização de nova verificação junto ao SISTAC, confirmou-se que o mesmo atendeu ao Previsto no Edital de Abertura sendo, portanto o pedido de isenção de taxa DEFERIDO para os cargos de PROFISSIONAL MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO III (EDUCAÇÃO Aux. Sec. Escolar) e AUXILIAR DE CRECHE . Portanto, fica retificado o Edital 002/2017, no que

	<p>couber.</p>
MICHELI PORTO	<p>DEFERIDO: Após a análise do recurso e verificação da documentação apresentada pelo candidato, constatamos que o mesmo atendeu ao Previsto no Edital de Abertura sendo, portanto o pedido de isenção de taxa DEFERIDO para os cargos de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS e PROFISSIONAL MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO III (EDUCAÇÃO AUX. SEC. ESCOLAR). Portanto, fica retificado o Edital 002/2017, no que couber.</p>
MIDIAN FERREIRA AHNERT BRITE	<p>DEFERIDO: Após a análise do recurso e verificação da documentação apresentada pelo candidato, constatamos que o mesmo atendeu ao Previsto no Edital de Abertura sendo, portanto o pedido de isenção de taxa DEFERIDO para os cargos de PROFISSIONAL MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO IV (TÉCNICO EM INFORMÁTICA) e TÉCNICO EM CONTABILIDADE. Portanto, fica retificado o Edital 002/2017, no que couber.</p>
MIKAELLI CRISTINA DA SILVA	<p>INDEFERIDO: A consulta do NIS é realizada de forma eletrônica no site do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome através dos dados informados pelo candidato no momento da solicitação de isenção, para tanto foi procedida uma nova verificação junto ao SISTAC e confirmou-se o motivo do não Atendimento (MOTIVO 7): NIS não é o da pessoa, o NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita informada familiar dentro do perfil, <u>porém não pertence à pessoa informada</u>, para o cargo de PROFISSIONAL MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO III (EDUCAÇÃO Aux. Sec. Escolar).</p> <p>Quanto ao deferimento para o cargo de FISCAL DE TRANSPORTES, Esclarecemos que a inscrição gerada para esse cargo refere-se a um protocolo gerado à época das inscrições deste concurso em 2016, o qual havia sido suspenso, mediante a reabertura do concurso a documentação foi analisada e atendeu ao exigido no edital, portanto deferido conforme publicado no Edital 002/2017. Informamos que a escolha do cargo é de responsabilidade do candidato não sendo possível após a publicação do Edital de Isenção a troca de cargo.</p>
MOACIR PIONTI KOSKY	<p>INDEFERIDO: A consulta do NIS é realizada de forma eletrônica no site do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome através dos dados informados pelo candidato no momento da solicitação de isenção, para tanto foi procedida uma nova verificação junto ao SISTAC e confirmou-se o motivo do não Atendimento (MOTIVO 3): O NIS É INVÁLIDO.</p> <p>O equívoco no deferimento para o cargo de Educador Social (CRAS/CREAS) foi devidamente retificado através da publicação da Retificação 004/2017 publicada no dia 10/08/2017.</p>
NATANY DA SILVA SANTOS	<p>INDEFERIDO: A consulta do NIS é realizada de forma eletrônica no site do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome através dos dados informados pelo candidato no momento da solicitação de isenção, para tanto foi procedida uma nova verificação junto ao SISTAC e confirmou-se o motivo do não Atendimento (MOTIVO 3): O NIS É INVÁLIDO.</p> <p>O equívoco no deferimento para o cargo de Educador Social (CRAS/CREAS) foi devidamente retificado através da publicação da Retificação 004/2017 publicada no dia 10/08/2017.</p>



	<p>Esclarecemos que as solicitações forma analisadas em conformidade com as regras do Edital, portanto ao solicitar a isenção o candidato optaria por qual tipo de isenção iria concorrer, no seu caso consta em seu requerimento a utilização do NIS, o que dispensava a protocolo de qualquer documento.</p>
NEUCILENE DOS SANTOS VAGO	<p>O pedido de isenção de taxa da candidata já havia sido DEFERIDO para o cargo de PROFISSIONAL MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO III (EDUCAÇÃO AUX. DE SEC. ESCOLAR), conforme publicado no Edital 002/2017. Não sendo necessário, portanto, o pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição, basta aguardar a publicação do edital de homologação definitiva das inscrições conforme previsto no edital 001/2017.</p>
NORILDA MORELLATO	<p>INDEFERIDO: Não solicitou isenção de taxa no período definido nos itens 2.17.2 e 2.17.3 do Edital de Abertura.</p>
OTÁVIA ALVES SOARES	<p>DEFERIDO: Após a análise do recurso e verificação da documentação apresentada pelo candidato, constatamos que o mesmo atendeu ao Previsto no Edital de Abertura sendo, portanto o pedido de isenção de taxa DEFERIDO para os cargos de AUXILIAR DE CRECHE e PROFISSIONAL MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO III (EDUCAÇÃO AUX. SEC. ESCOLAR). Portanto, fica retificado o Edital 002/2017, no que couber.</p>
PATRICIA SODRE PRETTI	<p>O pedido de isenção de taxa da candidata já havia sido DEFERIDO para o cargo de PROFISSIONAL MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO III (EDUCAÇÃO AUX. DE SEC. ESCOLAR), conforme publicado no Edital 002/2017. Não sendo necessário, portanto, o pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição, basta aguardar a publicação do edital de homologação definitiva das inscrições conforme previsto no edital 001/2017.</p>
PAULA ALVES DE SOUZA	<p>INDEFERIDO: Não solicitou isenção de taxa no período definido no item 2.17.2 do Edital de Abertura.</p>
PAULO ROBSON MOREIRA GUEDES DE JESUS	<p>DEFERIDO: A consulta do NIS é realizada de forma eletrônica no site do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e, após a realização de nova verificação junto ao SISTAC, confirmou-se que o mesmo atendeu ao Previsto no Edital de Abertura sendo, portanto o pedido de isenção de taxa DEFERIDO para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS. Portanto, fica retificado o Edital 002/2017, no que couber.</p>
POLYANA FERREIRA BORGHI	<p>INDEFERIDO: A consulta do NIS é realizada de forma eletrônica no site do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome <u>através dos dados informados pela candidata no momento da solicitação</u>, portanto após realização de nova verificação junto ao SISTAC, confirmou-se o motivo do não Atendimento (MOTIVO 6): O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, porém com renda per capita familiar fora do perfil, porém não pertence à pessoa informada.</p>
PRISCILA ILDEFONSO	<p>INDEFERIDO: A consulta do NIS é realizada de forma eletrônica no site do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome <u>através dos dados informados pela candidata no momento da solicitação</u>, portanto após realização de nova verificação junto ao SISTAC, confirmou-se o motivo do não Atendimento (MOTIVO 3): O NIS É</p>

	<p>INVÁLIDO.</p> <p>O equívoco no deferimento para o cargo de EDUCADOR SOCIAL (CREAS/CRAS) foi devidamente retificado através da publicação da Retificação 004/2017 publicada no dia 10/08/2017. O indeferimento é para os dois cargos.</p>
RAFAEL BASILEU	<p>INDEFERIDO: Não apresentou argumentação lógica que justifique o recurso interposto.</p>
RAFAELA NETO NEVES DOS SANTOS	<p>INDEFERIDO: A consulta do NIS é realizada de forma eletrônica no site do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome através dos dados informados pelo candidato no momento da solicitação de isenção, para tanto foi procedida uma nova verificação junto ao SISTAC e confirmou-se o motivo do não Atendimento (MOTIVO 7): O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita informada familiar dentro do perfil, porém não pertence à pessoa informada.</p> <p>O equívoco no deferimento para o cargo de Educador Social foi devidamente retificado através da publicação da Retificação 004/2017 publicada no dia 10/08/2017.</p>
RARYANY CRISTINA VENANCIO CORREA	<p>DEFERIDO: Após a análise do recurso e verificação da documentação apresentada pelo candidato, constatamos que o mesmo atendeu ao Previsto no Edital de Abertura sendo, portanto o pedido de isenção de taxa DEFERIDO para os cargos de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS e PROFISSIONAL MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO III (EDUCAÇÃO AUX. SEC. ESCOLAR). Portanto, fica retificado o Edital 002/2017, no que couber.</p>
RAULIANO AUGUSTO DA SILVA	<p>INDEFERIDO: Não apresentou argumentação lógica que justifique o recurso interposto.</p>
REGINA DA SILVA BARCELLOS	<p>INDEFERIDO: A consulta do NIS é realizada de forma eletrônica no site do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome <u>através dos dados informados pela candidata no momento da solicitação</u>, portanto após realização de nova verificação junto ao SISTAC, confirmou-se o motivo do não Atendimento (MOTIVO 7): O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita informada familiar dentro do perfil, porém não pertence à pessoa informada.</p>
REMERTON LUCAS ANDRADE PEREIRA	<p>INDEFERIDO: O candidato não atendeu ao Item 2.17.3.1 do Edital 001/2017, ou seja, não protocolou os documentos conforme exigidos no edital para análise do pedido de isenção.</p>
RENAN DE ALMEIDA TOMASI	<p>INDEFERIDO: O preenchimento do Requerimento de Isenção por meio do sistema de inscrição já configura solicitação da mesma, portanto o candidato que solicitar a isenção de taxa para mais de 02 (dois) cargos, terá todas suas solicitações de isenções indeferidas conforme item 2.17.1.1 do Edital 001/2016.</p>
RENATA FRANCISCO CAMILO MONFARDINI	<p>INDEFERIDO: A consulta do NIS é realizada de forma eletrônica no site do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e, após realização de nova verificação junto ao SISTAC, confirmou-se o motivo do não Atendimento (MOTIVO 3): NIS inválido, o NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.</p>
RENATA GUEDES RODRIGUES	<p>O pedido de isenção de taxa da candidata já foi DEFERIDO para o cargo de AUXILIAR DE CRECHE, conforme publicado no Edital 002/2017.</p>
RENATA OLIVEIRA PASSAMANI	<p>INDEFERIDO: A consulta do NIS é realizada de forma eletrônica no site do Ministério</p>

	<p>do Desenvolvimento Social e Combate à Fome <u>através dos dados informados pelo candidato no momento da solicitação</u>, portanto após realização de nova verificação junto ao SISTAC, confirmou-se o motivo do não Atendimento (MOTIVO 13): Desatualização cadastral por período superior a 48 meses, <u>porém não pertence à pessoa informada.</u></p>
RENATA REDDE DA SILVA	<p>DEFERIDO: Após a análise do recurso e verificação da documentação apresentada pelo candidato, constatamos que a mesma atendeu ao Previsto no Edital de Abertura sendo, portanto o pedido de isenção de taxa DEFERIDO para os cargos de AUXILIAR DE CRECHE e PROFISSIONAL MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO III (EDUCAÇÃO Aux. Sec. Escolar). Portanto, fica retificado o Edital 002/2017, no que couber.</p>
RENILDA DIAS SANTOS PEREIRA	<p>INDEFERIDO: A consulta do NIS é realizada de forma eletrônica no site do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome através dos dados informados pela candidata no momento da solicitação de isenção, para tanto foi procedida uma nova verificação junto ao SISTAC, confirmou-se o motivo do não Atendimento (MOTIVO 7): O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita informada familiar dentro do perfil, <u>porém não pertence à pessoa informada.</u></p>
RICARDO AGOSTINHO BARBOZA	<p>INDEFERIDO: O candidato não atendeu ao Item 2.17.3.1 do Edital 001/2017, ou seja, não protocolou os documentos conforme exigidos no edital para análise do pedido de isenção.</p>
ROBERTA JENIFER MONTEIRO DOS SANTOS	<p>O pedido de isenção de taxa da candidata já foi DEFERIDO para o cargo de AUXILIAR DE CRECHE, conforme publicado no Edital 002/2017.</p>
ROBERTO DA SILVA BARCELLOS	<p>O pedido de isenção de taxa do candidato já havia sido DEFERIDO para os cargos de FISCAL E TRANSPORTES e GUARDA MUNICIPAL, conforme publicado no Edital 002/2017. Não sendo necessário, portanto, o pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição, basta aguardar a publicação do edital de homologação definitiva das inscrições conforme previsto no edital 001/2017.</p>
ROBERTO RUFINO GOMES	<p>INDEFERIDO: Todos os procedimentos para solicitação e isenção de taxa são os constantes no edital 001/2017, portanto o candidato não atendeu ao Item 2.17.3.1 do Edital 001/2017, ou seja, não protocolou os documentos conforme exigidos no edital para análise do pedido de isenção.</p>
RODRIGO BINDA DALMONECH	<p>DEFERIDO: Após a análise do recurso e verificação da documentação apresentada pelo candidato, constatamos que o mesmo atendeu ao Previsto no Edital de Abertura sendo, portanto o pedido de isenção de taxa DEFERIDO para os cargos de EDUCADOR SOCIAL (CRAS/CREAS) e PROFISSIONAL MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO III (EDUCAÇÃO AUX. SEC. ESCOLAR). Portanto, fica retificado o Edital 002/2017, no que couber.</p>
RODRIGO DO PRAD	<p>INDEFERIDO: A consulta do NIS é realizada de forma eletrônica no site do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome através dos dados informados pelo candidato no momento da solicitação de isenção, para tanto foi procedida uma nova verificação junto ao SISTAC e confirmou-se o motivo do não Atendimento (MOTIVO 4): NIS não cadastrado, o NIS não foi identificado na base de dados do</p>



	Cadastro Único.
ROSANE APARECIDA RODRIGUES	INDEFERIDO: Não juntou cópia xerográfica AUTENTICADA do CPF conforme exigido no item 2.17.3.1 do Edital 001/2017 – Reabertura do Concurso.
ROSANI DO NASCIMENTO	O pedido de isenção de taxa do candidato já havia sido DEFERIDO para os cargos de EDUCADOR SOCIAL (CREAS/CRAS) , conforme publicado no Edital 002/2017. Não sendo necessário, portanto, o pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição, basta aguardar a publicação do edital de homologação definitiva das inscrições conforme previsto no edital 001/2017.
ROSILENI CRISTO DIAS	DEFERIDO: A consulta do NIS é realizada de forma eletrônica no site do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e, após a realização de nova verificação junto ao SISTAC, confirmou-se que o mesmo atendeu ao Previsto no Edital de Abertura sendo, portanto o pedido de isenção de taxa DEFERIDO para os cargos de CUIDADOR (ABRIGO) . Portanto, fica retificado o Edital 002/2017, no que couber.
ROSINEIA MENDES DE ASSIS	INDEFERIDO: Não solicitou isenção de taxa no período definido nos itens 2.17.2 e 2.17.3 do Edital de Abertura.
RUTILEIA VITORIA DE JESUS GUEDES	DEFERIDO: A consulta do NIS é realizada de forma eletrônica no site do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e, após a realização de nova verificação junto ao SISTAC, confirmou-se que o mesmo atendeu ao Previsto no Edital de Abertura sendo, portanto o pedido de isenção de taxa DEFERIDO para os cargos de AUXILIAR DE CRECHE . Portanto, fica retificado o Edital 002/2017, no que couber.
SABRINA SOARES DA SILVA	INDEFERIDO: O preenchimento do Requerimento de Isenção por meio do sistema de inscrição já configura solicitação da mesma, portanto o candidato que solicitar a isenção de taxa para mais de 02 (dois) cargos, terá todas suas solicitações de isenções indeferidas conforme item 2.17.1.1 do Edital 001/2016.
SEBASTIÃO CARLOS CASAGRANDE	INDEFERIDO: A consulta do NIS é realizada de forma eletrônica no site do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome <u>através dos dados informados pelo candidato no momento da solicitação</u> , portanto após realização de nova verificação junto ao SISTAC, confirmou-se o motivo do não Atendimento (MOTIVO 4): NIS não cadastrado, <u>O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.</u>
SONIA REGINA VERGINIO PEREIRA	DEFERIDO: Após a análise do recurso e verificação da documentação apresentada pelo candidato, constatamos que o mesmo atendeu ao Previsto no Edital de Abertura sendo, portanto o pedido de isenção de taxa DEFERIDO para os cargos de EDUCADOR SOCIAL (CREAS/CRAS) e PROFISSIONAL MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO III (ESCRITURÁRIO) . Portanto, fica retificado o Edital 002/2017, no que couber.
SUELI CRISTINA NETTO FALQUETO	INDEFERIDO: O candidato que solicitar a isenção de taxa para mais de 02(dois) cargos, terá todas suas solicitações de isenções indeferidas, conforme previsto no item 2.17.1.1 do Edital 001/2017. A solicitação de isenção ocorre no momento em que você gera seu requerimento, a apresentação dos documentos é para validar o requerimento já gerado.
SUELY MENDES DA SILVA CARDOSO	INDEFERIDO: A consulta do NIS é realizada de forma eletrônica no site do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome <u>através dos dados informados pelo candidato no momento da solicitação</u> , portanto após realização de nova verificação

	<p>junto ao SISTAC, confirmou-se o motivo do não Atendimento (MOTIVO 7): O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita informada familiar dentro do perfil, porém não pertence à pessoa informada.</p>
<p>TAIANE DOS SANTOS ROCHA DE OLIVEIRA</p>	<p>INDEFERIDO: A consulta do NIS é realizada de forma eletrônica no site do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome <u>através dos dados informados pela candidata no momento da solicitação</u>, portanto após realização de nova verificação junto ao SISTAC, confirmou-se o motivo do não Atendimento (MOTIVO 7): O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita informada familiar dentro do perfil, porém não pertence à pessoa informada.</p>
<p>TAISNARA BARRETO DE JESUS</p>	<p>O pedido de isenção de taxa da candidata já havia sido DEFERIDO para o cargo de EDUCADOR SOCIAL (CREAS/CRAS), conforme publicado no Edital 002/2017. Não sendo necessário, portanto, o pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição.</p>
<p>TALITA GONÇALVES PENA</p>	<p>INDEFERIDO: O candidato não atendeu ao Item 2.17.3.1 do Edital 001/2017, ou seja, não protocolou os documentos conforme exigidos no edital para análise do pedido de isenção.</p>
<p>TAMIRES CORREA DA SILVA</p>	<p>INDEFERIDO: A consulta do NIS é realizada de forma eletrônica no site do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome através dos dados informados pela candidata no momento da solicitação de isenção, para tanto foi procedida uma nova verificação junto ao SISTAC, confirmou-se o motivo do não Atendimento (MOTIVO 3): O NIS é inválido. O equívoco no deferimento para o cargo de Cuidadora foi devidamente retificado através da publicação da Retificação 004/2017 publicada no dia 10/08/2017.</p>
<p>TATIANA CRISTINA AMARAL</p>	<p>O pedido de isenção de taxa da candidata já foi DEFERIDO para o cargo de AUXILIAR DE CRECHE, conforme publicado no Edital 002/2017.</p>
<p>THALIA FERREIRA DA CUNHA</p>	<p>INDEFERIDO: Não solicitou isenção de taxa no período definido nos itens 2.17.2 e 2.17.3 do Edital de Abertura.</p>
<p>THAYNA DELAIA PEREIRA</p>	<p>O pedido de isenção de taxa da candidata já havia sido DEFERIDO para o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM e PROFISSIONAL MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO III (EDUCAÇÃO AUX. SEC. ESCOLAR), conforme publicado no Edital 002/2017. Não sendo necessário, portanto, o pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição, basta aguardar a publicação do edital de homologação definitiva das inscrições conforme previsto no edital 001/2017.</p>
<p>THIAGO DE JESUS ARRAIS SOARES</p>	<p>INDEFERIDO: Não solicitou isenção de taxa no período definido nos itens 2.17.2 e 2.17.3 do Edital de Abertura.</p>
<p>THIAGO PELISSON BATISTA</p>	<p>INDEFERIDO: O preenchimento do Requerimento de Isenção por meio do sistema de inscrição já configura solicitação da mesma, a apresentação dos documentos é para validar o requerimento já gerado. Portanto o candidato que solicitar a isenção de taxa para mais de 02 (dois) cargos, terá todas suas solicitações de isenções indeferidas conforme item 2.17.1.1 do Edital 001/2016.</p>
<p>TIAGO MARSAGLIA PEREIRA</p>	<p>DEFERIDO: Após a análise do recurso e verificação da documentação apresentada pelo candidato, constatamos que o mesmo atendeu ao Previsto no Edital de Abertura sendo, portanto o pedido de isenção de taxa DEFERIDO para os cargos de</p>

	EDUCADOR SOCIAL (CREAS/CRAS) e TÉCNICO EM INFORMÁTICA (EDUCAÇÃO - MEDIADOR DE LABORATÓRIO). Portanto, fica retificado o Edital 002/2017, no que couber.
TIARA MATEUS SILVA	INDEFERIDO: A consulta do NIS é realizada de forma eletrônica no site do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome <u>através dos dados informados pela candidata no momento da solicitação</u> , portanto após realização de nova verificação junto ao SISTAC, confirmou-se o motivo do não Atendimento (MOTIVO 6): O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, porém com renda per capita familiar fora do perfil, <u>porém não pertence à pessoa informada.</u>
VALDIRENE ALVES	INDEFERIDO: Não solicitou isenção de taxa no período definido nos itens 2.17.2 e 2.17.3 do Edital de Abertura.
VALDIRENE DAS NEVES SOUZA FERREIRA	INDEFERIDO: A consulta do NIS é realizada de forma eletrônica no site do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome <u>através dos dados informados pela candidata no momento da solicitação</u> , portanto após realização de nova verificação junto ao SISTAC, confirmou-se o motivo do não Atendimento (MOTIVO 7): O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita informada familiar dentro do perfil, <u>porém não pertence à pessoa informada.</u>
VANDERLEIA LINO DOMICIANO	INDEFERIDO: A consulta do NIS é realizada de forma eletrônica no site do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome <u>através dos dados informados pela candidata no momento da solicitação</u> , portanto após realização de nova verificação junto ao SISTAC, confirmou-se o motivo do não Atendimento (MOTIVO 7): O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita informada familiar dentro do perfil, <u>porém não pertence à pessoa informada.</u>
VANDO WOTKOSKI DA SILVA	DEFERIDO: Após a análise do recurso e verificação da documentação apresentada pelo candidato, constatamos que o mesmo atendeu ao Previsto no Edital de Abertura sendo, portanto o pedido de isenção de taxa DEFERIDO para os cargos de GUARDA MUNICIPAL e FISCAL DO PROCON. Portanto, fica retificado o Edital 002/2017, no que couber.
VANESSA PORTO	INDEFERIDO: O candidato não atendeu ao Item 2.17.3.1 do Edital 001/2017 , ou seja, não protocolou os documentos conforme exigidos no edital para análise do pedido de isenção.
VANUZA DA SILVA	INDEFERIDO: O candidato não atendeu ao Item 2.17.3.1 do Edital 001/2017 , ou seja, não protocolou os documentos conforme exigidos no edital para análise do pedido de isenção.
VELAINE VANI DOS SANTOS GUMEIRO	INDEFERIDO: O candidato que solicitar a isenção de taxa para mais de 02 (dois) cargos, terá todas suas solicitações de isenções indeferidas conforme item 2.17.1.1 do Edital 001/2016.
VINICIUS BATISTA PAZINI	INDEFERIDO: O candidato não atendeu ao Item 2.17.3.1 do Edital 001/2017 , ou seja, não protocolou os documentos conforme exigidos no edital para análise do pedido de isenção.
VINICIUS ROCHA GUSMAO	INDEFERIDO: O candidato não atendeu ao Item 2.17.3.1 do Edital 001/2017 , ou seja, não protocolou os documentos conforme exigidos no edital para análise do pedido de isenção.

<p>WALLACE ANTÔNIO FIENNI</p>	<p>INDEFERIDO: Não juntou cópia xerográfica AUTENTICADA do CPF conforme exigido no item 2.17.3.1 do Edital 001/2017 – Reabertura do Concurso. Esclarecemos que todos os documentos necessários deveriam ser protocolados no período e local determinado no edital.</p>
<p>WANDERSON CARLOS AMARAL SANTOS</p>	<p>INDEFERIDO: A consulta do NIS é realizada de forma eletrônica no site do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome <u>através dos dados informados pelo candidato no momento da solicitação</u>, portanto após realização de nova verificação junto ao SISTAC, confirmou-se o motivo do não Atendimento (MOTIVO 7): O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita informada familiar dentro do perfil, <u>porém não pertence à pessoa informada</u>.</p>
<p>WEDERSON FRANCISCO DE ABREU</p>	<p>O pedido de isenção de taxa da candidata já havia sido DEFERIDO para o cargo de GUARDA MUNICIPAL, conforme publicado no Edital 002/2017. Não sendo necessário, portanto, o pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição, basta aguardar a publicação do edital de homologação definitiva das inscrições conforme previsto no edital 001/2017.</p> <p>Para o cargo de FISCAL DE TRANSPORTES, candidato não atendeu ao Item 2.17.3.1 do Edital 001/2017, ou seja, não protocolou o requerimento junto aos documentos conforme exigidos no edital para análise do pedido de isenção, portanto INDEFERIDO.</p>
<p>WERLLESON LUIZ VAZ ANDRADES</p>	<p>Informamos ainda que as inscrições validadas são as deferidas no Edital 002/2017, ou seja, para os cargos de GUARDA MUNICIPAL E PROFISSIONAL MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO III (EDUCAÇÃO AUX. SEC. ESCOLAR).</p>
<p>WESLEISANDRE GONÇALVES CARNEIRO</p>	<p>O pedido de isenção de taxa da candidata já havia sido DEFERIDO para o cargo de GUARDA MUNICIPAL, conforme publicado no Edital 002/2017. Não sendo necessário, portanto, o pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição, basta aguardar a publicação do edital de homologação definitiva das inscrições conforme previsto no edital 001/2017.</p>
<p>WILLIAN RASFASCHY JACOB</p>	<p>DEFERIDO: Após a análise do recurso e verificação da documentação apresentada pelo candidato, constatamos que o mesmo atendeu ao Previsto no Edital de Abertura sendo, portanto o pedido de isenção de taxa DEFERIDO para os cargos de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS e PROFISSIONAL MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO III (EDUCAÇÃO AUX. SEC. ESCOLAR). Portanto, fica retificado o Edital 002/2017, no que couber.</p>
<p>YASMIN PINHO SALLES</p>	<p>INDEFERIDO: A consulta do NIS é realizada de forma eletrônica no site do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome <u>através dos dados informados pela candidata no momento da solicitação</u>, portanto após realização de nova verificação junto ao SISTAC, confirmou-se o motivo do não Atendimento (MOTIVO 7): O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita informada familiar dentro do perfil, <u>porém não pertence à pessoa informada</u>.</p>



2. O candidato interessado na isenção da taxa de inscrição, que concorre dentro dos requisitos exigidos nas alíneas “a” e “b” do item **2.17.1**, do Edital 001/2017 – Reabertura do Concurso Público deverá observar os seguintes critérios:
 - a) De acordo com o Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), é necessário um prazo mínimo de 45 dias, a partir da data em que foi incluído no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, para que o candidato seja identificado na base do CadÚnico do MDS. Candidatos que solicitarem a isenção de taxa e que foram inscritos no CadÚnico num prazo menor que 45 dias terão o pedido indeferido.
 - b) Para realizar a consulta do julgamento da solicitação de isenção de taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o link: <http://aplicacoes.mds.gov.br/sistac/> e clicar na opção Consulta de Candidatos selecionados.
3. Os candidatos que tiveram seu pedido de isenção julgado indeferido deverão observar os seguintes procedimentos:
 - a) Processar a inscrição no sítio www.gualimp.com.br, no período de e **10 a 14 de agosto de 2017**, e efetuar o pagamento, por meio de Boleto Bancário conforme subitens 2.3.1 e 2.10, do Edital de abertura do Concurso Público.
4. O interessado que teve seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o requerimento de inscrição, na forma e no prazo estabelecido no subitem anterior não será considerado inscrito no Concurso Público.

Colatina (ES), 12 de agosto de 2017.

Sergio Meneguelli

Prefeito Municipal de Colatina

Alexandre Pinheiro de Oliveira

Presidente da Comissão de Concurso

Decreto Municipal nº 20.270/2017

Antônio José Gonçalves de Siqueira

Coordenador Geral e Responsável Técnico - G-Strategic

Administrador - CRA – ES nº 7228